



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06001/18

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **SERRA GRANDE**. Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Serra Grande, relativa ao exercício financeiro de 2017. Emissão, em separado, de parecer favorável à aprovação das contas. Julgamento regular com ressalvas das Contas de Gestão. Aplicação de multa ao gestor responsável. Recomendações.

ACÓRDÃO APL – TC 00832/18

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06001/18, que trata da análise da Prestação de Contas apresentada pelo **Prefeito** do Município de **SERRA GRANDE**, relativa ao **exercício financeiro de 2017**, sob a responsabilidade do Sr. Jairo Halley de Moura Cruz; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

- 1) **Julgar regulares com ressalvas** as contas de gestão do Sr. Jairo Halley de Moura Cruz, relativas ao exercício de 2017;
- 2) **Aplicar multa** pessoal ao Sr. Jairo Halley de Moura Cruz, **no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, equivalentes a 40,65 UFR-PB, com fundamento no art. 56 da Lei Orgânica desta Corte de Contas, por transgressão a normas constitucionais e legais, **assinando-lhe prazo** de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal¹, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado;
- 3) **Recomendar** à Administração Municipal de Serra Grande a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição das falhas constatadas no presente

¹ A quitação deverá ser processada através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DAE) com código "4007" - Multas do Tribunal de Contas do Estado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06001/18

feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE-Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 21 de novembro de 2018

Assinado 26 de Novembro de 2018 às 08:37



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 23 de Novembro de 2018 às 12:23



**Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira
Filho**
RELATOR

Assinado 26 de Novembro de 2018 às 15:51



Bradson Tibério Luna Camelo
PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO